
EDITAL Nº 35/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR GERAL ADJUNTO, COORDENADOR DE CURSO, E PROFESSOR PESQUISADOR I e II, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

Dispõe sobre processo seletivo para contratação de bolsistas para atuação nos cursos da modalidade educação a distância do IFPR, nos termos das Resoluções CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010 e demais legislação pertinente.

O Magnífico Reitor Pro Tempore Substituto EVANDRO CHERUBINI ROLIN do Instituto Federal do Paraná, nomeado por força da Portaria IFPR nº 1340, de 16/06/2015, publicada do Diário Oficial da União no dia 17/06/2015, seção 02, página 22, no exercício de suas atribuições e competências, considerando a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica; considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Programa e-Tec Brasil; considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, que alterou a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009; bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, torna público o Edital de PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR-GERAL ADJUNTO, COORDENADOR DE CURSO E PROFESSOR PESQUISADOR I e II, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas para atuarem no âmbito da DEAD/IFPR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1** O presente Edital destina-se à seleção de candidatos para compor o cadastro de reserva para as funções de COORDENADOR GERAL ADJUNTO, COORDENADOR DE CURSO E PROFESSOR PESQUISADOR I e II, para atuar nos cursos da modalidade de educação a distância do IFPR, no âmbito do IFPR.
- 1.2** O chamamento ocorrerá de acordo com as necessidades, e a classificação do candidato para o cadastro de reserva não implica obrigatoriedade do IFPR em contratá-lo.
- 1.3** É responsabilidade do candidato providenciar todo o equipamento tecnológico necessário

para a inscrição e para o envio dos documentos necessários.

- 1.4** O candidato que for servidor público pertencente ao quadro do IFPR deverá atender estritamente às normas contidas na Portaria nº 697 de 13 de fevereiro de 2015 do IFPR, anexo V deste edital, além das normas que regem o Programa e-Tec Brasil.
- 1.5** Não serão convocados candidatos que estiverem em acúmulo de bolsas, conforme dispõe o item 3.7 desse edital, bem como o disposto na portaria n. 697 de fevereiro de 2015 do IFPR, no anexo V deste edital.
- 1.6** O cronograma com a descrição das fases deste edital e a previsão das datas de sua realização consta no Anexo I.

2 DA LOCALIDADE E VAGAS:

2.1 Coordenador-Geral Adjunto com formação de acordo com o exigido no item 7.1, para atuar na coordenação e apoio aos polos presenciais.

VAGA	LOCAL
CR*	PINHAIAS

*CR = Cadastro de Reserva

2.2 Coordenador de Curso com formação de acordo com o exigido no item 7.2, para atuar na Coordenação dos Cursos Técnicos.

Curso Polo	Técnico em Agente Comunitário de Saúde - ACS	Técnico em Logística	Técnico em Serviços Públicos	Técnico em Segurança do Trabalho
	Capanema	CR*	-	-
Colombo	-	-	CR*	-
Ivaiporã	-	-	-	CR*
Palmas	-	-	CR*	-
Pinhais	CR*	-	-	CR*
Pitanga	-	CR*	CR*	-

*CR = Cadastro de Reserva

2.3 Professor Pesquisador I e II, com formação de acordo com o exigido no item 7.3, para atuar na assistência pedagógica do polo para todos os cursos Técnicos na modalidade de educação a distância.

VAGA	LOCAL
CR*	CAPANEMA

*CR = Cadastro de Reserva

2.4 Professores Pesquisadores I e II com formação de acordo com o exigido no item 7.4, para atuar no acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos, tanto presencial (nos polos descritos abaixo) quanto no Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA).

POLO	Curso Cidade de Atuação	Técnico em	Técnico em	Técnico em	Técnico em	Técnico em	Técnico em
		Administração	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Logística	Meio Ambiente	Serviços Públicos	Segurança do Trabalho
Londrina	Rolândia	-	-	CR*	-	-	-
Curitiba	Campo Largo	CR*	-	-	-	CR*	-
Pinhais	Quatro Barras	-	-	-	-	-	CR*

*CR = Cadastro de Reserva

3. DA BOLSA, EXIGÊNCIA MÍNIMA DE FORMAÇÃO E REQUISITOS PARA ATUAÇÃO.

3.1 Os convocados farão jus à remuneração de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e as RESOLUÇÕES CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010.

3.2 Para a bolsa de **Coordenador-Geral Adjunto** será exigido do candidato:

- Experiência de 03 (três) anos no magistério superior e ficará vinculado como **Coordenador-Geral Adjunto I** enquanto exercer a função **OU**;
- Formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e ficará vinculado como **Coordenador-Geral Adjunto II** enquanto exercer a função **OU**;
- Formação ou a vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, e ficará vinculado como **Coordenador-Geral Adjunto nível II**;

3.3 Para a bolsa de **Coordenador de Curso** será exigido do candidato:

- a) Experiência de 03 (três) anos no magistério superior e ficará vinculado como **Coordenador de Curso I** enquanto exercer a função **OU**;
- b) Formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e ficará vinculado como **Coordenador de Curso II** enquanto exercer a função **OU**;
- c) Formação ou a vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, e ficará vinculado como **Coordenador de Curso II**;

3.4 Para a bolsa de **Professor Pesquisador I e II** será exigido do candidato:

- a) Experiência de 03 (três) anos no magistério superior e ficará vinculado como **Professor Pesquisador nível I** enquanto exercer a função **OU**;
- b) Formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e ficará vinculado como **Professor Pesquisador nível II** enquanto exercer a função **OU**;
- c) Formação **ou** a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado e ficará vinculado como **Professor Pesquisador nível II** enquanto exercer a função.

3.5 Para todas as Funções:

- a) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades correspondentes à sua função, que poderão ocorrer nos períodos da manhã e/ou tarde e/ou noite, de acordo com o horário disponível no setor, e em caso de servidor do IFPR, desde que o horário não conflite com a carga horária do cargo efetivo, respeitando a Portaria 697/2015 do IFPR (anexo II), considerando que as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e a sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

3.6 O valor da bolsa é estabelecido conforme a Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010 e será de:

- a) **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** mensais para as funções de **Coordenador-Geral Adjunto I e Coordenador de Curso I**;
 - b) **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais para as funções de **Coordenador-Geral Adjunto II, Coordenador de Curso II e Professor Pesquisador II** enquanto exercer as suas funções.
- 3.7 É vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006.
- 3.8 É responsabilidade do bolsista atentar-se sobre a condição de acúmulo de bolsas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.
- 3.9 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior e em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela sua coordenação no IFPR ou terá seu recebimento suspenso, conforme o acordo firmado pelo mesmo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES.

- 4.1 As atividades que serão realizadas pelos bolsistas são as constantes na Resolução CD/FNDE 36 de 13 de Julho de 2009, na Resolução CD/FNDE 18 de 16 de Junho de 2010, no "MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, DEVERES E DIREITOS DOS BOLSISTAS - ESCOLA TÉCNICA ABERTA DO BRASIL - PROGRAMA E-TEC BRASIL" e aquelas previstas no "MANUAL DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/IFPR".
- 4.2 Os bolsistas selecionados passarão por treinamento de acordo com a vaga pleiteada, sendo obrigatória sua frequência.

5. DAS INSCRIÇÕES.

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail no período de **18/05/2016** até as **23h59min do dia 29/05/2016**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 5.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, assiná-lo e enviá-lo anexando a documentação que comprove a pontuação declarada no formulário, legível e em formato de

PDF para o e-mail: selecao.ead@ifpr.edu.br, informando no campo assunto: "inscrição edital 35/2016".

- 5.3** A homologação da inscrição está condicionada ao envio do formulário (anexo II) assinado e em formato de PDF, bem como da documentação referida no item 5.2, dentro do prazo de inscrição e é de responsabilidade do candidato o correto preenchimento e envio.
- 5.4** É permitida a inscrição do candidato em mais de uma função deste edital, mas o bolsista só poderá exercer uma de cada vez, a fim de que não haja acúmulo de bolsas, e caberá à coordenação do curso ou ao setor a decisão do projeto ou componente curricular para o qual o bolsista será convocado a cada tempo, bem como a quantidade de bolsas necessárias para o desenvolvimento de cada atividade conforme o "Manual de Gestão da Rede E-Tec Brasil".
- 5.5** Enquanto o bolsista estiver exercendo uma função não poderá ser convocado para outra.
- 5.6** A homologação das inscrições será publicada no site da EAD (www.ead.ifpr.edu.br) conforme cronograma disposto no anexo I.

6 DO PROCESSO SELETIVO.

- 6.1** A seleção dos candidatos contemplará uma única fase eliminatória e classificatória que será realizada com base na **análise curricular** de acordo com o **item 07 (sete)** deste edital, correspondente à função pretendida.
- 6.2** O formulário preenchido pelo candidato na inscrição, bem como os documentos para a comprovação da pontuação enviados ao e-mail selecao.ead@ifpr.edu.br serão analisados pela comissão do processo seletivo e, que dentro do cronograma estabelecido no anexo I, publicará o **resultado preliminar** no site da EAD (www.ead.ifpr.edu.br) constando a relação de inscrições homologadas e a classificação dos candidatos com suas respectivas pontuações atribuídas conforme item 7 deste edital.
- 6.3** O candidato poderá interpor recurso ao **resultado preliminar** durante o prazo de **02 (dois) dias** a partir da sua divulgação no site da EaD, (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I, por meio de endereço eletrônico.
- 6.4** O candidato deverá redigir o recurso preenchendo o formulário disponível no site da EaD (www.ead.ifpr.edu.br), com os seguintes itens, que são de caráter obrigatório: **nome completo, critério a ser reconsiderado e justificativa para a reconsideração.**
- 6.5** O **resultado final** após análise dos recursos será publicado no site da EAD

(www.ead.ifpr.edu.br), respeitando o cronograma previsto no anexo I.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

7.1 Coordenador-Geral Adjunto:

Coordenador Geral Adjunto.	FORMAÇÃO MÍNIMA (GRADUAÇÃO).	PÓS-GRADUAÇÕES*; **.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ***.
	Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	16,0 pontos para Especialização na área de Educação (mínimo de 360h).	3,0 pontos por ano para experiência em magistério.
		18,0 pontos para Mestrado concluído na área de Educação.	3,0 pontos por ano para experiência em educação a distância.
		20,0 pontos para Doutorado concluído na área de Educação	

*Apenas a maior titulação será pontuada.

** Será considerado apenas um diploma/certificado por título.

*** Toda a experiência comprovada será mínima de 1 (um) ano completo, poderão ser somadas em meses as experiências em instituições diferentes desde que não concomitantes os períodos.

7.2 Coordenador de Curso:

CURSO.	FORMAÇÃO MÍNIMA (GRADUAÇÃO).	PÓS-GRADUAÇÕES *; **.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ***.
Agente Comunitário de Saúde.	Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Medicina ou Nutrição, Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	16,0 pontos para Especialização na área da Saúde (mínimo de 360h).	3,0 pontos por ano para experiência em magistério.
		18,0 pontos para Mestrado concluído na área da Saúde.	3,0 pontos por ano para experiência em educação a distância.
		20,0 pontos para Doutorado concluído na área da Saúde.	



Logística.	Administração ou Tecnólogo em Logística, Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	16,0 pontos para Especialização em Gestão da Produção, Planejamento Estratégico ou Educação (mínimo de 360h).	3,0 pontos por ano para experiência em magistério.
		18,0 pontos para Mestrado concluído em Gestão da Produção, Planejamento Estratégico ou Educação.	3,0 pontos por ano para experiência em educação a distância.
		20,0 pontos para Doutorado concluído em Gestão da Produção, Planejamento Estratégico ou Educação.	
Serviços Públicos.	Administração, Direito ou Gestão Pública, Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	16,0 pontos para Especialização em Direito Administrativo ou Gestão Pública (mínimo de 360h).	3,0 pontos por ano para experiência em magistério.
		18,0 pontos para Mestrado concluído em Direito Administrativo ou Gestão Pública.	3,0 pontos por ano para experiência em educação a distância.
		20,0 pontos para Doutorado concluído em Direito Administrativo ou Gestão Pública.	
Segurança do Trabalho.	Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Tecnologia em Manutenção Industrial, Tecnologia em Segurança do Trabalho, Pedagogia ou Licenciatura em	16,0 pontos para Especialização em Engenharia e Segurança do trabalho (mínimo de 360h).	3,0 pontos por ano para experiência em magistério.
		18,0 pontos para Mestrado concluído Engenharia e Segurança	3,0 pontos por ano para experiência em educação a distância.

	qualquer área.	do trabalho.	
		20,0 pontos para Doutorado concluído Engenharia e Segurança do trabalho.	

*Apenas a maior titulação será pontuada.

** Será considerado apenas um diploma/certificado por título.

*** Toda a experiência comprovada será mínima de 1 (um) ano completo, poderão ser somadas em meses as experiências em instituições diferentes desde que não concomitantes os períodos.

7.3 Professor Pesquisador I e II, referente ao item 2.3.

PROFESSOR PESQUISADOR I E II.	FORMAÇÃO MÍNIMA (GRADUAÇÃO)	PÓS-GRADUAÇÕES *; **	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ***.
	Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	16,0 pontos para Especialização na área de Educação (mínimo de 360h).	3,0 pontos por ano para experiência em magistério.
		18,0 pontos para Mestrado concluído na área de Educação.	3,0 pontos por ano para experiência em educação a distância.
		20,0 pontos para Doutorado concluído na área de Educação.	

*Apenas a maior titulação será pontuada.

** Será considerado apenas um diploma/certificado por título.

*** Toda a experiência comprovada será mínima de 1 (um) ano completo, poderão ser somadas em meses as experiências em instituições diferentes desde que não concomitantes os períodos.

7.4 Professores Pesquisadores, referente ao item 2.4.

CURSO.	FORMAÇÃO MÍNIMA (GRADUAÇÃO)	PÓS-GRADUAÇÕES *; **.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ***.
Administração.	Administração, Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	16,0 pontos para Especialização em Administração (mínimo de 360h).	3,0 pontos por ano para experiência em magistério.
		18,0 pontos para	3,0 pontos por ano para

		Mestrado concluído em Administração.	experiência em educação a distância.
		20,0 pontos para Doutorado concluído em Administração.	
Logística	Administração ou Tecnólogo em Logística, Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	16,0 pontos para Especialização em Gestão da Produção, Planejamento Estratégico ou Educação (mínimo de 360h).	3,0 pontos por ano para experiência em magistério.
		18,0 pontos para Mestrado concluído em Gestão da Produção, Planejamento Estratégico ou Educação.	3,0 pontos por ano para experiência em educação a distância.
		20,0 pontos para Doutorado concluído em Gestão da Produção, Planejamento Estratégico ou Educação.	
Serviços Públicos.	Administração, Direito ou Gestão Pública, Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	16,0 pontos para Especialização em Direito Administrativo ou Gestão Pública (mínimo de 360h).	3,0 pontos por ano de experiência em magistério.
		18,0 pontos para Mestrado concluído em Direito Administrativo ou Gestão Pública.	3,0 pontos por ano de experiência em educação a distância.
		20,0 pontos para Doutorado concluído em Direito Administrativo ou Gestão Pública.	
Segurança do Trabalho.	Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica,	16,0 pontos para Especialização em	3,0 pontos por ano

	Engenharia Civil, Tecnologia em Manutenção Industrial, Tecnologia em Segurança do Trabalho, Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	Engenharia e Segurança do trabalho (mínimo de 360h).	para experiência em magistério.
		18,0 pontos para Mestrado concluído Engenharia e Segurança do trabalho.	3,0 pontos por ano para experiência em educação a distância.
		20,0 pontos para Doutorado concluído Engenharia e Segurança do trabalho.	

*Apenas a maior titulação será pontuada.

** Será considerado apenas um diploma/certificado por título.

*** Toda a experiência comprovada será mínima de 1 (um) ano completo, poderão ser somadas em meses as experiências em instituições diferentes desde que não concomitantes os períodos.

8. A comprovação da experiência profissional se dará por meio de:

8.1 Poder Público:

- Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração que comprove a experiência específica a ser considerada;
- Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.

8.2 Iniciativa Privada:

- Cópia de contrato de trabalho OU carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e;
- Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

9.1 Serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- Ser servidor público do IFPR;

c) Maior idade.

10 DA CONVOCAÇÃO.

10.1 O candidato será convocado em conformidade com a ordem de classificação e a necessidade da EaD.

10.2 O candidato que for convocado para exercer a função deverá trazer, na data agendada, cópia e original ou cópia autenticada da documentação referente a pontuação declarada no ato da inscrição e a não apresentação desta documentação implicará a eliminação do candidato.

10.3 O candidato convocado para exercer a função deverá comprovar os requisitos mínimos da Resolução do FNDE, sob pena de desclassificação do presente processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato para o exercício das atividades de bolsista.

11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO.

11.1 Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no site da DEAD/IFPR (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.

12 VALIDADE.

12.1 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos, o qual poderá ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal. O mencionado prazo conta-se a partir da homologação e resultado final após a análise dos recursos.

13 DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Curitiba, 13 de maio de 2016

EVANDRO CHERUBINI ROLIN

Reitor Pro Tempore Substituto do
Instituto Federal do Paraná
Portaria n. 1340 de 16/06/2015

EDITAL N° 35/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR-GERAL ADJUNTO, COORDENADOR DE CURSO, E PROFESSOR PESQUISADOR I e II, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO I - CRONOGRAMA – EDITAL 35/2016.

DESCRIÇÃO	A PARTIR DO DIA
Período de Inscrições.	18/05/2016 às 23h59 de 29/05/2016
Resultado Preliminar das inscrições e classificação do candidato na fase de análise curricular	31/05/2016
Prazo para recurso do resultado das inscrições e classificação preliminar da fase de análise curricular	01/06/2016 a 02/06/2016
Homologação e resultado final após a análise dos recursos.	A partir de 06/06/2016

EDITAL Nº 35/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR GERAL ADJUNTO, COORDENADOR DE CURSO, E PROFESSOR PESQUISADOR I e II, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Nome					
Data de Nascimento		Sexo	<input type="checkbox"/> Fem <input type="checkbox"/> Masc		
Endereço/Rua/Nº					
Bairro			Cidade		
CEP			Estado		
RG		Orgão Exped.		Data de Expedição	
CPF			E-mail		
Confirmar e-mail.					
Telefones	()		()		
Estado Civil			Profissão		
Função Pretendida	Coordenador-Geral Adjunto (<input type="checkbox"/>) Coordenador de Curso (<input type="checkbox"/>) Professor Pesquisador I e II (<input type="checkbox"/>)				
Local (para os itens 2.1 e 2.3)					
Polo (para os itens 2.2 e 2.4)					
Cidade de atuação (para o item 2.4).					
Curso (para os itens 2.2					

e 2.4)		
Termo e pontuação da Prova de Títulos.		
<p>O formulário abaixo deve ser preenchido de acordo com o item 5.2 deste processo. Após preenchê-lo, o candidato deve imprimir e guardar para si uma cópia, devendo apresentá-la quando convocado para a entrega de documentos comprobatórios. Para os títulos não pontuados, as colunas deverão ser obrigatoriamente preenchidas com o valor 0 (zero).</p>		
PÓS-GRADUAÇÕES.		
Documentos.	Total de Pontos.	
Especialização na área exigida pelo Edital.		
Mestrado na área exigida pelo Edital.		
Doutorado na área exigida pelo Edital.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.		
Documentos.	Total de Pontos.	
Experiência em Magistério.		
Experiência em Educação a Distância.		
Total de pontos atingidos pelo candidato (Soma das colunas "total de pontos")		
<p>Solicito a análise do meu Currículo, conforme descrito acima neste Formulário.</p> <p>Declaro estar ciente de que devo apresentar, presencialmente, os documentos comprobatórios (originais e fotocópias), no momento em que for convocado pela Diretoria de Educação a Distância do IFPR. Declaro, ainda, responsabilizar-me pelas informações prestadas na inscrição e informo estar ciente e aceitar as condições estabelecidas no Edital.</p>		
		Local e data
<p>_____</p> <p>Assinatura do candidato.</p>		

EDITAL Nº 35/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR-GERAL ADJUNTO, COORDENADOR DE CURSO, E PROFESSOR PESQUISADOR I e II, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO V – PORTARIA Nº 697, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.

A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período, de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhuma hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º – Constatado que o servidor está executando atividades relativas a Bolsa-Formação (Pronatec) ou e-Tec Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afora outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*** Documento Original em contra-sede devidamente assinado.**

IRINEU MARIO COLOMBO
Reitor